



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO N°084/2021**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2021**

A ata de registro de preços que celebram entre si, o **Município de Ibertioga**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.094.839/0001-00, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, 36225-000, Ibertioga - MG, neste ato representado por **Ronaldo Ramos da Silva**, portador do CPF sob o n° 086.237.056-61, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 24.507.460/0001-79, situado à Rua Olinto Magalhães, 1478, Dom Bosco, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30830-050, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **BERNARDO SOUZA E SILVA**, portador do CPF N° 125.839.576-27.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 010/2021**, modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 084/2021, homologado em 01/07/2021, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° 010/2021, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para atendimento as secretarias municipais.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n°. 010/2021.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ibertioga/MG.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

### **Lote 17**

Lote 17

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO PP 2X2,50MM-	2.500 MT	R\$ 4,89	12.225,00
<b>Marca:</b> NEWFLEX	<b>Fabricante:</b> NEWFLEX	<b>Modelo:</b> NEWFLEX	

**Lote 19**

Lote 19

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO PP 3X1,50MM-	2.500 MT	R\$ 4,34	10.850,00
<b>Marca:</b> NEWFLEX	<b>Fabricante:</b> NEWFLEX	<b>Modelo:</b> NEWFLEX	

**Lote 33**

Lote 33

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONECTOR PERFURAÇÃO PARA CABO MULTIPLEX-	50 UN	R\$ 15,00	750,00
<b>Marca:</b> ELETROKIT	<b>Fabricante:</b> ELETROKIT	<b>Modelo:</b> ELETROKIT	

**Lote 35**

Lote 35

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 25MM-	50 UN	R\$ 16,80	840,00
<b>Marca:</b> CONIMEL	<b>Fabricante:</b> CONIMEL	<b>Modelo:</b> CONIMEL	

**Lote 93**

Lote 93

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 18MM X 5M-	50 UN	R\$ 2,23	111,50
<b>Marca:</b> PRISMATEC	<b>Fabricante:</b> PRISMATEC	<b>Modelo:</b> PRISMATEC	

**Lote 94**

Lote 94

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 10M-	50 UN	R\$ 4,25	212,50
<b>Marca:</b> NORTON	<b>Fabricante:</b> NORTON	<b>Modelo:</b> NORTON	

**Lote 95**

Lote 95

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M-	50 UN	R\$ 6,85	342,50
<b>Marca:</b> NORTON	<b>Fabricante:</b> NORTON	<b>Modelo:</b> NORTON	

<b>Lote 102</b>			
Lote 102			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 3 PINOS 10A SIMPLES-	500 UN	R\$ 10,99	5.495,00
<b>Marca:</b> MECTRONIC	<b>Fabricante:</b> MECTRONIC	<b>Modelo:</b> MECTRONIC	

<b>Lote 103</b>			
Lote 103			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 3 PINOS 20A SIMPLES-	500 UN	R\$ 11,84	5.920,00
<b>Marca:</b> MECTRONIC	<b>Fabricante:</b> MECTRONIC	<b>Modelo:</b> MECTRONIC	

<b>Lote 104</b>			
Lote 104			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
INTERRUPTOR 01 TECLA 4X2 PARALELO -	500 UN	R\$ 6,78	3.390,00
<b>Marca:</b> MECTRONIC	<b>Fabricante:</b> MECTRONIC	<b>Modelo:</b> MECTRONIC	

<b>Lote 105</b>			
Lote 105			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
INTERRUPTOR 02 POSTOS + TOMADA 3 PINOS 10A SIMPLES-	500 UN	R\$ 13,49	6.745,00
<b>Marca:</b> MECTRONIC	<b>Fabricante:</b> MECTRONIC	<b>Modelo:</b> MECTRONIC	

<b>Lote 106</b>			
Lote 106			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
INTERRUPTOR 02 TECLA PARALELO -	500 UN	R\$ 9,90	4.950,00
<b>Marca:</b> MECTRONIC	<b>Fabricante:</b> MECTRONIC	<b>Modelo:</b> MECTRONIC	

<b>Lote 114</b>			
Lote 114			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
LAMPADA LED 6500K TKL 1400/90-	200 UN	R\$ 10,80	2.160,00
<b>Marca:</b> GALAXY	<b>Fabricante:</b> GALAXY	<b>Modelo:</b> GALAXY	

<b>Lote 123</b>			
Lote 123			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
LAMPADA MISTA 160W 110V E27-	200 UN	R\$ 19,80	3.960,00
<b>Marca:</b> IDEAL	<b>Fabricante:</b> IDEAL	<b>Modelo:</b> IDEAL	



### Lote 167

Lote 167

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFLETOR LED 100W 6500K-	50 UN	R\$ 68,90	3.445,00
<b>Marca:</b> MEGACE	<b>Fabricante:</b> MEGACE	<b>Modelo:</b> MEGACE	

### Lote 169

Lote 169

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFLETOR LED MINI 150W BIVOLT-	50 UN	R\$ 135,00	6.750,00
<b>Marca:</b> MEGACE	<b>Fabricante:</b> MEGACE	<b>Modelo:</b> MEGACE	

### Lote 171

Lote 171

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SENSOR DE PRESENÇA DE TETO-	100 UN	R\$ 36,90	3.690,00
<b>Marca:</b> QUALITRON	<b>Fabricante:</b> QUALITRON	<b>Modelo:</b> QUALITRON	

### Lote 172

Lote 172

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONDA PASSA FIO 15 METROS -	50 UN	R\$ 9,20	460,00
<b>Marca:</b> G GARCIA	<b>Fabricante:</b> G GARCIA	<b>Modelo:</b> G GARCIA	

### Lote 175

Lote 175

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TOMADA EXTERNA QUADRADA 3 PINOS 10A-	300 UN	R\$ 8,00	2.400,00
<b>Marca:</b> MECTRONIC	<b>Fabricante:</b> MECTRONIC	<b>Modelo:</b> MECTRONIC	

### Lote 176

Lote 176

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TOMADA EXTERNA QUADRADA DUPLA 3 PINOS 10A	300 UN	R\$ 11,41	3.423,00
<b>Marca:</b> MECTRONIC	<b>Fabricante:</b> MECTRONIC	<b>Modelo:</b> MECTRONIC	

### Lote 185

Lote 185

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM BIVOLT OSCILANTE -	20 UN	R\$ 234,80	4.696,00
<b>Marca:</b> VENTISOL	<b>Fabricante:</b> VENTISOL	<b>Modelo:</b> VENTISOL	

Valor Total contrato: **R\$ 95.047,50 (noventa e cinco mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.0002.2.0072 -SECRETARI

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos.**

5.2.A entrega ocorrerá na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Bairro Centro - Município de Ibertioga - MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (32) 3347-1209.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Ibertioga, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de IBERTIOGA/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de IBERTIOGA/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da

SOUZA E  
SILVA:  
12583957627

CNPJ nº 06.908.000/0001-91  
0139163040001-10/2017-14853  
REPUBLICA DE BRASIL  
Nº. 0051911458000146 - 04/PPRESENCIAL  
CONSERVADOR SOUZA E SILVA-12583957627  
Rua: Rua da Liberdade nº 1478, B.  
Dom Brasil - CEP: 35.000-000 Belo Horizonte/MG  
Página Primeira Versão: 10.1.4

ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de IBERTIOGA/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de IBERTIOGA/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município IBERTIOGA/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município IBERTIOGA/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de IBERTIOGA/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;



- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de IBERTIOGA/MG, por intermédio empregado especialmente designado para esse fim, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de IBERTIOGA/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de IBERTIOGA/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de IBERTIOGA/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de IBERTIOGA/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de



IBERTIOGA/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de IBERTIOGA/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de IBERTIOGA/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de IBERTIOGA/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de IBERTIOGA/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de IBERTIOGA/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO**

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de IBERTIOGA/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBERTIOGA/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



  
**Ronaldo Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**BERNARDO**  
**SOUZA E SILVA**  
**12583957627**

Assinado digitalmente por BERNARDO SOUZA E SILVA:  
12583957627  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001009774853,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5,  
OU=19111458000146, OU=PRESENCIAL,  
CN=BERNARDO SOUZA E SILVA:12583957627  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Rua Olinto Magalhães, n° 1478, B. Dom  
Bosco - CEP. 30.830-050 Belo Horizonte/MG  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**POLO COMERCIAL EIRELI**  
**BERNARDO SOUZA E SILVA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas - Nome:

CPF nº

*Daniel Jesus de Souza*  
*055.800.166.11*

Testemunhas - Nome:

CPF nº

*Wilton dos Reis*  
*084.235.706.20*